Lida em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- Às comissões.
Ibiúna, 06/05/2022
Presidente

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 036/2022.**

Ibiúna, 03 de maio de 2.022.

**Senhor Presidente**

Redigimos o presente, com a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, o projeto de lei nº 036, de 03 de maio de 2022, que **"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

O projeto faz-se necessário, visando dar atendimento a requisição da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura para concessão de subvenção à entidade Banda Municipal Independente de Ibiúna.

O projeto foi possível graças a aprovação da Lei nº 2483, de 15/12/2021, que autoriza o repasse dessa subvenção à Banda Municipal para o exercício de 2022.

Os recursos para abertura dos créditos serão provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, no valor de **R$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais) nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, na seguinte conta de despesas:

**02.11 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**
02.11.01 – Divisão de Turismo
23.695.6002.2003 – Manutenção dos Serviços Administrativos

| Ficha | Unidade Orç. | Func. Programática | Natureza da Despesa | Dest.Rec. | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 398 | 02.11.01 | 23.695.6002.2003 | 3.3.90.36 – Outros Serv.Ter PF | 1.110 | 24.000,00 |
| | | | **TOTAL DOS RECURSOS** | | **24.000,00** |

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente

**PAULO KENJI SASAKI**
PREFEITO MUNICIPAL

**A Sua Excelência, o Senhor**
**PAULO CESAR DIAS DE MORAES**
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA – SP**

**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**
**Projeto de Lei n.º** 0175
**Recebido em** 04 **de** 05 **de** 2022
**Prazo Venc. em** ____ **de** ____ **de** ____
**Recebido por** ____

Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna
Recebido em 04/05/2022
Sec. Administrativa

0175

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 10 DE 05 DE 2022
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

**PROJETO DE LEI Nº 036.**
**DE 03 DE MAIO DE 2022.**

**"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

FAZ SABER que a Câmara Municipal de IBIÚNA, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19 de Novembro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal nº 2409/21 de 03 de agosto de 2021, com nova redação através da lei 3464 de 19 de novembro de 2021, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

**Art. 2º-** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.465/21, de 19 de novembro de 2021, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional Especial**, no valor de **R$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

**02.11 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**
02.11.02 – Divisão de Cultura
13.392.3001.2003 – Manutenção dos Serviços Administrativos

| Ficha | Unidade Orçamento | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Destinação Recurso | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 725 | 02.11.02 | 13.392.3001.2003 | 3.3.50.43 – Subvenções Sociais | 1.110 | 24.000,00 |
| | | | **TOTAL DO CRÉDITO** | | **24.000,00** |

**Art. 3º-** Para cobertura do crédito adicional Especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do § 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R$ 24.000,00** ( vinte e quatro mil reais), da seguinte dotação orçamentária da despesa:

**02.11 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**
02.11.01 – Divisão de Turismo
23.695.6002.2003 – Manutenção dos Serviços Administrativos

| Ficha | Unidade Orç. | Func. Programática | Natureza da Despesa | Dest.Rec. | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 398 | 02.11.01 | 23.695.6002.2003 | 3.3.90.36 – Outros Serv.Ter PF | 1.110 | 24.000,00 |
| | | | **TOTAL DOS RECURSOS** | | **24.000,00** |

**Art. 4º-** O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de anulação parcial de elementos de despesas na mesma unidade orçamentária, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

**Art. 5º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º-** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.**

**PAULO KENJI SASAKI**
Prefeito Municipal

## REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 10 DE 05 DE 2022
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 04 de abril de 2022 o Projeto de Lei nº. 161 de 2022 que "Autoriza a Procuradoria Geral do Município a não ajuizar ações ou execuções fiscais de débitos de pequeno valor, de natureza tributária e não tributária; dispõe sobre o cancelamento dos débitos que especifica, quando alcançados pela prescrição.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 29 de abril de 2022 o Projeto de Lei nº. 167 de 2022 que "Cria empregos públicos de provimento através de concurso público e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 04 de maio de 2022 o Projeto de Lei nº. 175 de 2022 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022 e a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2022 e dá outras providências.";

Considerando a necessária autorização legislativa para autorizar a Procuradoria Geral do Município a não ajuizar ações ou execuções fiscais de débitos de pequeno valor, possibilitando a diminuição da demanda de processos do município, processos esses que muitas vezes tem o custo de execução mais elevado do que o efetivo recebido, disponibilizando os profissionais da área em procedimentos judiciais de maior vulto e complexidade nos trabalhos do Executivo;

Considerando a necessária autorização legislativa para criação de vagas na Secretaria Municipal de Educação do Município de empregos públicos de Professor de Educação Especial de provimento através de concurso público, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, primordiais e necessário ao funcionamento da máquina administrativa;

Considerando a necessária para abertura no orçamento programa do exercício de 2022 de crédito adicional especial no valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para dotação da Secretaria Municipal Turismo e Cultura – Divisão de Cultura – Manutenção dos Serviços Administrativos da ficha 725 da unidade orçamentária 02.11.02, funcional programática 13.392.3001.2003, natureza da despesa 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, destinação recurso 1.110 – R$ 24.000,00, sendo a origem dos recursos para abertura do crédito adicional especial provenientes da anulação parcial no valor de R$ 24.000,00 da ficha 398, unidade orçamentária 02.11.01, funcional programática 23.695.6002.2003, natureza de despesa 3.3.90.36 Outros Serviços Terceiros PF, destinação recurso 1.110, sendo a aprovação necessária para dar atendimento a requisição da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura para concessão de subvenção à entidade Banda Municipal Independente de Ibiúna que tem autorização

através da Lei nº. 2483 de 15/12/2021 de repasse de recursos para o exercício de 2022;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 161, 167 e 175 de 2022 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária, sendo os Projetos de Lei nºs. 161 e 175 de 2022 em discussão e votação única; e o Projeto de Lei nº. 167 de 2022 em primeira discussão e votação.

**SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 10 DE MAIO DE 2022.**

LUIZ FERNANDO G. VIEIRA
LUIZ FERNANDO
"PIU"
VEREADOR

Fausto Dourado
Vereador

Devanir Cândido de Andrade
VEREADOR

Vereador Lino Júnior
10/05/22

Aladin
Vereador
(15) 99797.9843

Rozi Ap. D. S. Machado
Rozi da Farmácia
Vereadora PSL

Abel Rodrigues de Camargo
Vereador (Abel do Cupim)

VOLNEI GALVÃO
VEREADOR

Lucas Borba
Vereador MDB

Antônio Reginaldo Firmino
(Naldo)
Vereador

**PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 175 de 2022**
**AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO**
**RELATOR:- VEREADOR WALMIR BORTOLOTTO JÚNIOR**
**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; e EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 04 de maio de 2022 o Projeto de Lei nº. 175 de 2022 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022 e a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2022 e dá outras providências."

A Comissão de Justiça e Redação em análise ao projeto, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação da proposta original, pois conforme disposto no artigo 1º. refere-se a autorização para alterar os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº. 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, Lei Municipal nº. 2.409/2021 de 03/08/2021, com nova redação através da Lei nº. 3464 de 19/11/2021, os programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei. O artigo 2º. refere-se a autorização para abertura no orçamento programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº. 2465, de 19/11/2021, e nos termos do inciso I do art. 41 da Lei nº. 4.320/64, crédito adicional especial no valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para dotação da Secretaria Municipal Turismo e Cultura – Divisão de Cultura – Manutenção dos Serviços Administrativos da ficha 725 da unidade orçamentária 02.11.02, funcional programática 13.392.3001.2003, natureza da despesa 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, destinação recurso 1.110 – R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). O artigo 3º. aponta a origem dos recursos para abertura do crédito adicional especial, ou seja anulação parcial no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) da ficha 398, unidade orçamentária 02.11.01, funcional programática 23.695.6002.2003, natureza de despesa 3.3.90.36 Outros Serviços Terceiros PF, destinação recurso 1.110, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental da proposta original, pois conforme disposto no artigo 2º. refere-se a autorização para abertura no orçamento programa do exercício de 2022 de crédito adicional especial no valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para dotação da Secretaria Municipal Turismo e Cultura – Divisão de Cultura – Manutenção dos Serviços Administrativos da ficha 725 da unidade orçamentária 02.11.02, funcional programática 13.392.3001.2003, natureza da despesa 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, destinação recurso 1.110 – R$

24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sendo a origem dos recursos para abertura do crédito adicional especial provenientes da anulação parcial no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) da ficha 398, unidade orçamentária 02.11.01, funcional programática 23.695.6002.2003, natureza de despesa 3.3.90.36 Outros Serviços Terceiros PF, destinação recurso 1.110.

A Comissão de Educação, Cultura e Esporte quanto a competência, exara parecer pela tramitação regimental do projeto, pois a aprovação é necessária para dar atendimento a requisição da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura para concessão de subvenção à entidade Banda Municipal Independente de Ibiúna que tem autorização através da Lei nº. 2483 de 15/12/2021 de repasse de recursos para o exercício de 2022.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 10 DE MAIO DE 2022**.

**WALMIR BORTOLOTTO JUNIOR**
**RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**CARLOS EDUARDO GOMES**
**VICE-PRESIDENTE**

**DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE**
**MEMBRO**

**ANTONIO REGINALDO FIRMINO**
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA**
**VICE - PRESIDENTE**

**ARMELINO MOREIRA JUNIOR**
**MEMBRO**

**GERALDO FLÁVIO AMARO**
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

**ARMELINO MOREIRA JÚNIOR**
**VICE - PRESIDENTE**

**FAUSTO JOSÉ ALVES DOURADO**
**MEMBRO**

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 151/2022**
**"Dispõe sobre a alteração de Metas e Diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022 e a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento de 2022 e dá outras providências".**

**PAULO KENJI SASAKI,** Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam alterados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19 de novembro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.409/21 de 03 de agosto de 2021, com nova redação através da Lei nº 3.464 de 19 de novembro 2021, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 2.465/21, de 19 de novembro de 2021, nos termos previstos no inciso I do Art. 41 da Lei nº 4.320/64,**Crédito Adicional Especial,** no valor de **R$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais) para criação da seguinte dotações orçamentária:

**02.11 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**
02.11.02 – Divisão de Cultura
13.392.3001.2003 – Manutenção dos Serviços Administrativos

| Ficha | Unidade Orç | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Destinação Recurso | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 725 | 02.11.02 | 13.392.3001.2003 | 3.3.50.43 – Subvenções Sociais | 1.110 | 24.000.00 |
| | | | TOTAL DO CRÉDITO | | 24.000,00 |

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito adicional Especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do § 1º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de **R$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais), da seguinte dotação orçamentária da despesa:

**02.11 - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**
02.11.02 – Divisão de Cultura
23.695.6002.2003 – Manutenção dos Serviços Administrativos

| Ficha | Unidade Orç | Funcional Programática | Natureza da Despesa | Destinação Recurso | Valor R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 398 | 02.11.01 | 23.695.6002.2003 | 3.3.90.36 – Outros Serv. Ter PF | 1.110 | 24.000.00 |
| | | | **TOTAL DOS RECURSOS** | | **24.000,00** |

**Art. 4º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal que fica dispensado, tendo em vista trata-se de despesas a serem realizadas com recursos de anulação parcial de elementos de despesa na mesma unidade orçamentária, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 11 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2022.**

**PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES**
**PRESIDENTE**

**ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO**
**1º SECRETÁRIO**

**ABEL RODRIGUES DE CAMARGO**
**2º SECRETÁRIO**

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

GABINETE

Ofício GPC nº. 166/2022

Ibiúna, 11 de maio de 2022.

CÓPIA

**SENHOR PREFEITO**:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 151/2022,** referente ao Projeto de Lei nº. 036, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº. 175 de 2022 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2022 e a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2022 e dá outras providências.", aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 10 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES**
**PRESIDENTE**

**AO EXMO. SR.**
**PAULO KENJI SASAKI**
**DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.**
**N E S T A.**

Recebi em 12/05/22
Alexandre

# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

**Estado de São Paulo**
**Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.**
**Fone/Fax: (15) 3241-1266**
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br


**CERTIDÃO:**

Certifico que o Projeto de Lei nº. 175 de 2022 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 04 de maio de 2022, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 10 de maio de 2022, disponibilizado no site da Câmara, e à disposição das comissões para exararem parecer.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 175 de 2022 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 10 de maio de 2022 Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico ainda, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 10 de maio de 2022 o Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei nº. 175 de 2022 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores(a); e após a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento e; Educação, Cultura e Esporte.

Certifico que devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial e a apresentação de parecer pelas Comissões foi colocado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 10 de maio de 2022 em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 175 de 2022, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 175 de 2022 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 151/2022, encaminhado por meio do Ofício GPC nº. 166/2022 de 11 de maio de 2022.

Ibiúna, 12 de maio de 2022.

**Marcos Pires de Camargo**
**Diretor Geral**